



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

GESTÃO 2017/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
08/2019

FOLHA nº

01 /

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 025/2019: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº08/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 65(Sessenta e cinco) PARES DE PLACAS AUTOMOTIVAS EM ALUMÍNIO PARA VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

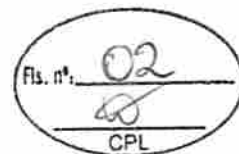
Em 12 de Fevereiro de 2019.

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 31 de janeiro de 2019.

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo licitatório para: **AQUISIÇÃO DE 65 (Sessenta e cinco) PARES DE PLACAS AUTOMOTIVAS EM ALUMINIO PARA VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** conforme termo de referência em anexo.

Atenciosamente,

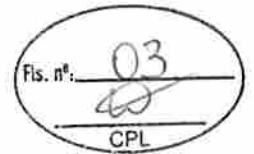


Antonio Donizetti de Souza
Diretor da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 31 de janeiro de 2019.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento licitatório para: **AQUISIÇÃO DE 65 (Sessenta e cinco) PARES DE PLACAS AUTOMOTIVAS EM ALUMINIO PARA VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** conforme termo de referência em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



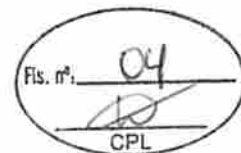
ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 31 de janeiro de 2019.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 65 (Sessenta e cinco) PARES DE PLACAS AUTOMOTIVAS EM ALUMINIO PARA VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR conforme termo de referência em anexo.

Encaminhe-se a:

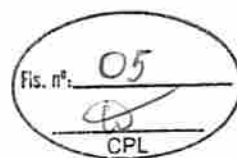
1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*


LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

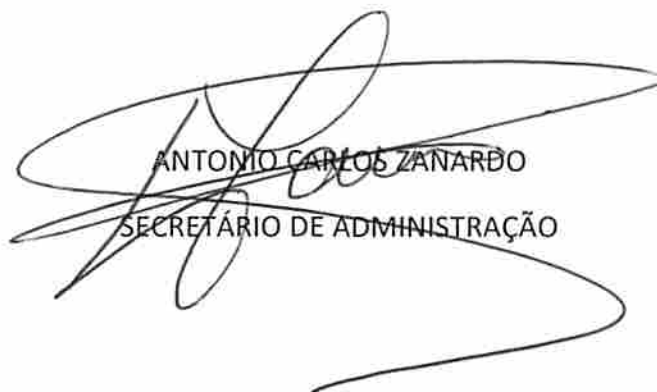
Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO

Solicitamos através desta a abertura de processo licitatório para aquisição de jogos de placas automotivas em alumínio para veículos oficiais pertencentes à frota do município de Bandeirantes-PR.

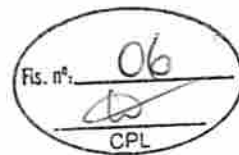
Bandeirantes, 31 de janeiro 2019.


ANTONIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

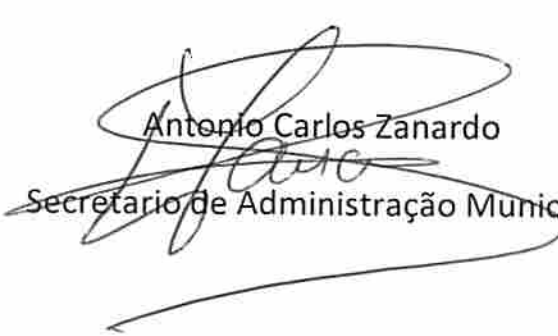
Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA

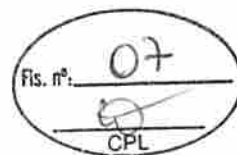
A aquisição se faz necessária, tendo em vista que todos os veículos necessitam estar registrados nos órgãos de transito de acordo com o artigo 115 do CTB (Código de Transito Brasileiro), dessa forma, a aquisição do objeto pretendido, constitui necessidade básica para o pleno funcionamento dos veículos pertencentes à Frota do Município de Bandeirantes-PR.

Bandeirantes, 31 de janeiro 2019.


Antonio Carlos Zanardo
Secretário de Administração Municipal

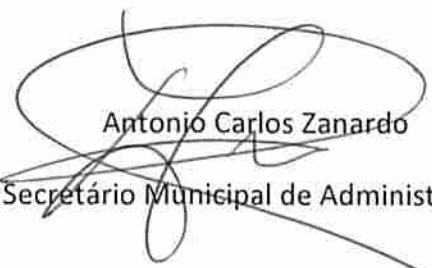


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná



QUANTITATIVO					
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS AUTOMOTIVAS					
ITEM	PRODUTO	UNID.	QTDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	PLACAS AUTOMOTIVAS EM ALUMINIO PARA VEÍCULOS OFICIAIS	PARES	65	R\$ 250,00	R\$ 16.250,00
				TOTAL	R\$ 16.250,00

Bandeirantes, 31 de janeiro de 2019

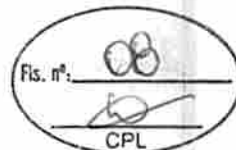

Antonio Carlos Zanardo
Secretário Municipal de Administração

Autoplasas Industria e Comercio de Placas Ltda

Av: Edelina Meneghel Rando, 2208 - Bandeirantes - Paraná

CGC/MF 78.946.845/0007-57 - INSCR. ESTADUAL: 90485683-59

CEP: 86.300-000 - (43) 3542-5858 - e-mail: autoplacyunes@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Att:

Orçamento: 069/2019

ITEM	QTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	Unitário	Total
001	065	- Pares de placas para veículos oficial em alumínio « modelo MERCOSUL «	250,00	16.250,00
002				
003				

Total: R\$: 16.250,00 - dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais

Prazo de entrega: 01 DIA

Validade da proposta: 28 dias

Pagamento: entrega

Junior 9.9909 / 6798

Yunes 9.9639/7081

Londrina, 31 de Janeiro de 2019



Fone: 3028-0101



Fis. nº:

09

CPL

MAANAIM IND COM PLACAS - CNPJ: 00.212.417/0001-18 - IE: 905.203.66-55

DADOS DO CLIENTE

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ENDEREÇO:

CIDADE: BANDEIRANTES - PR

FONE:

CONTATO:

ORÇAMENTO Nº.

20190130101226

DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO

COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	DESCONTO	VL. TOTAL
PAM	PAR DE PLACA MERCOSUL OFICIAL	65	R\$ 260,00		R\$ 16.900,00
VALOR TOTAL DO PEDIDO					R\$ 16.900,00
TAXA DO DETRAN - GRD					R\$ 0,00
ORÇAMENTO FINAL					R\$ 16.900,00

OBSERVAÇÕES

BANCO DO BRASIL

Validade 30 dias

AG: 1472-9 CC: 80101-1

Londrina, 30/01/2019 10:12



MAANAIM IND COM PLACAS LTDA

Maanaim Ind Com Placas Ltda

NACIONAL PLACAS

ALCIDES ARIZA - ME

ORÇAMENTO

**Conforme solicitação da Prefeitura Municipal de
Bandeirantes Pr.**

**Par de placas modelo mercosul
\$ 260,00.**

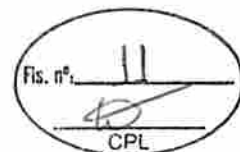
**65 pares
\$ 16.900,00**

Alcides Ariza
RG: 2.254.003



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 025/2019

Bandeirantes, 12 de Fevereiro de 2019

Ref.: Dispensa de Licitação - 08/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **AQUISIÇÃO DE 65(Sessenta e cinco) PARES DE PLACAS AUTOMOTIVAS EM ALUMÍNIO PARA VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, através do tipo de procedimento em referencia, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

Leonel Lourenço Carrasco – OAB PR. 47.683
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 025/2019

Bandeirantes, 12 de Fevereiro 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 08/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Administração para **AQUISIÇÃO DE 65(Sessenta e cinco) PARES DE PLACAS AUTOMOTIVAS EM ALUMÍNIO PARA VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	65	PARES	P'LAS AUTOMOTIVAS EM ALUMÍNIO PARA VEÍCULOS OFICIAIS	250,00	16.250,00
V A L O R T O T A L					16.250,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

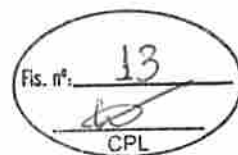
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Antônio Denizete de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 025/2019

Bandeirantes, 12 de Fevereiro de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 08/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

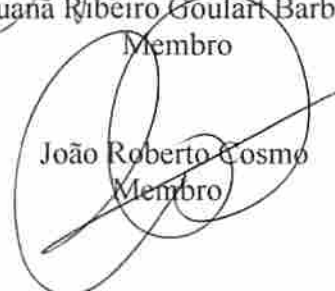
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **AQUISIÇÃO DE 65(Sessenta e cinco) PARES DE PLACAS AUTOMOTIVAS EM ALUMÍNIO PARA VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, importa em **R\$ 16.250,00 (Dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais).**

Colha-se manifestação

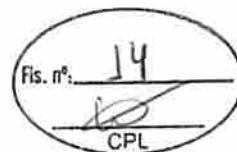

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação


Luana Ribeiro Goulart Barbosa
Membro


João Roberto Cosmo
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1.460/2019

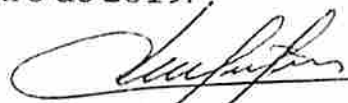
LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2019, os funcionários **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.459.549-78; **LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.647.474-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 066.185.649-64; e **JOÃO ROBERTO COSMO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência da primeira, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, **ALEXANDRO BERETTA** e **MARCOS DE MORAES**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019.



Lino Martins

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

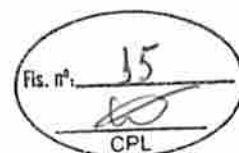
O presente ato foi publicado na edição
nº 965 do dia 09/01/2019
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AQUISIÇÃO DE 65(Sessenta e cinco) PARES DE PLACAS AUTOMOTIVAS EM ALUMÍNIO PARA VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	1640/000	0500120608200120243390300000	MATERIL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	210/000	0200104122040420033390300000	MATERIL DE CONSUMO
AÇÃO SOCIAL	2550/000	0900108244080120403390300000	MATERIL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1280/103	0300512361121960213390300000	MATERIL DE CONSUMO
SAÚDE	3030/303	1100110301100360513390300000	MATERIL DE CONSUMO
OBRAS	1840/000	0600104122041950013390300000	MATERIL DE CONSUMO
FUNREBOM	360/515	0200304181041120043390300000	MATERIL DE CONSUMO

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

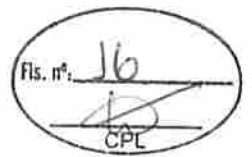
Bandeirantes, 12 de Fevereiro de 2019.


Jaciana Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 025/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 12 de Fevereiro de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação – 08/2019-PMB - PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 65(Sessenta e cinco) PARES DE PLACAS AUTOMOTIVAS EM ALUMÍNIO PARA VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.250,00 (Dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais)

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

☒ Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2018, no montante de **R\$ 16.250,00 (Dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 06 de Fevereiro de 2019.

☐ Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- ☐ à vista.
☒ à prazo.

Origem de Recursos:

- ☒ Próprios.
☐ Vinculados à convênios.

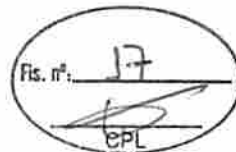
Bandeirantes-PR, 12 de Fevereiro de 2019.

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 32/2019.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 25/2019. Dispensa de Licitação nº. 08/2019.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 65 (SESSENTA E CINCO) PARES DE PLACAS AUTOMOTIVAS EM ALUMÍNIO PARA VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de dispensa de licitação registrado sob o nº. 08/2019, cujo objeto é a aquisição de 65 (sessenta e cinco) pares de placas automotivas em alumínio para veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Bandeirantes-Pr.

Consta no presente certame: encaminhamento do Diretor de Compras; solicitação do Secretário de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; orçamentos; justificativa e solicitação do Secretário de Administração; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes na Lei nº. 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

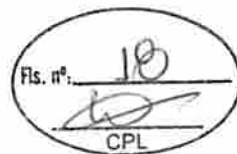
II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpramos a aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere a possibilidade de dispensa de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios atribuídos pelos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso II c/c o artigo 23, inciso II, "a", da referida Lei.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Em relação aos valores expostos no artigo 23 da Lei 8.666/93, o Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 atualizou as importâncias inerentes ao teto estabelecido por cada modalidade de licitação:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

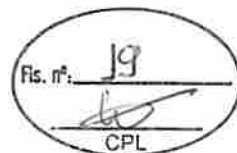
(...);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

De acordo com a interpretação retirada dos dispositivos acima observa-se a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de compra e/ou serviços no valor de até R\$ 17.600,00 (*dezessete mil e seiscentos reais*). Resta evidente que os valores orçados encontra-se abaixo do teto permitido em lei.

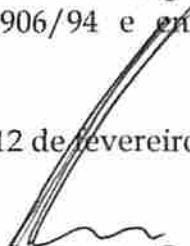
Imperioso, porém, ressaltar que cabe à Administração verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do fracionamento de despesas, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico.

Deve, ainda, a Administração se atentar se os valores orçados estão dentro dos preços praticados no mercado, evitando-se um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

Sendo assim, considerando que o procedimento cumpre estritamente a legislação Pátria, não existindo nenhuma irregularidade legal que possa macular o procedimento estabelecido, opino, desta forma, pela ratificação do posicionamento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que expediu parecer em regular processo, considerando DISPENSADA A LICITAÇÃO para a aquisição de 65 (sessenta e cinco) pares de placas automotivas em alumínio para veículos oficiais pertencentes à frota do Município de Bandeirantes-Pr.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 12 de fevereiro de 2019.

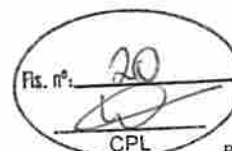

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



Município de Bandeirantes

Solicitação 47/2019

Termo de Referência



Página 1

Solicitação **47** Tipo **Aquisição de Material** Emitido em **15/02/2019** Quantidade de itens **1**

Solicitante **686-6** Nome **DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ** Processo Gerado **67/2019**

Local **110001** Nome **Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde**

Órgão **11** Nome **SECRETARIA DE SAÚDE** Pagamento **EM ATÉ 30 DD APÓS O**

Entrega **NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA SOLICITANTE** Prazo **12 Meses**

Descrição:

AQUISIÇÃO DE 65 (Sessenta e cinco) PARES DE PLACAS AUTOMOTIVAS EM ALUMÍNIO PARA VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
019972	PLACAS AUTOMOTIVAS EM ALUMÍNIO PARA VEÍCULOS OFICIAIS	UN	11,00	250,00	2.750,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1003-6051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03030	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		11,00		2.750,00
	Do Exercício				
				TOTAL	2.750,00
				TOTAL GERAL	2.750,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.001.10.301.1003.6051 2.750,00
Cod 03030 Fonte 00303 G.Fonte E 2.750,00

DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ
SECRETÁRIO(A) DA SAÚDE



Município de Bandeirantes

Solicitação 46/2019

Termo de Referência



Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
46	Aquisição de Material	15/02/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
3116565	VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS	66/2019	
Local			
Código	Nome		
30005	Divisão de Educação		
Órgão		Pagamento	
Nome	Forma		
03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	EM ATÉ 30 DD APÓS O	
Entrega			
Local	Prazo		
NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA SOLICITANTE	12 Meses		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE 65 (Sessenta e cinco) PARES DE PLACAS AUTOMOTIVAS EM ALUMÍNIO PARA VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
019972	PLACAS AUTOMOTIVAS EM ALUMÍNIO PARA VEÍCULOS OFICIAIS	UN	11,00	250,00
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
	12.361.1219-6021 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO - 10%			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
01280	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Do Exercício		11,00	2.750,00
				TOTAL
				2.750,00
				TOTAL GERAL
				2.750,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.005.12.361.1219.6021	2.750,00
Cod 01280 Fonte 00103 G.Fonte E	2.750,00

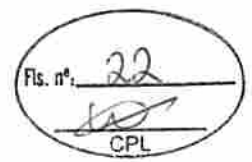
VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS
SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Município de Bandeirantes

Solicitação 48/2019

Termo de Referência



Página:1

Solicitação		Entido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
48	Aquisição de Material	15/02/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1255425	LINO MARTINS	68/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
60001	Divisão de Serviços Urbanos	EM ATÉ 30 DD APÓS A	
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
06	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	EM ATÉ 30 DD APÓS A	
Entrega		Prazo	
Local		Prazo	
	NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA SOLICITANTES	12 Meses	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE 65 (sessenta e cinco) PARES DE PLACAS AUTOMOTIVAS EM ALUMÍNIO PARA VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
019972	PLACAS AUTOMOTIVAS EM ALUMÍNIO PARA VEÍCULOS OFICIAIS	UN	11,00	250,00	2.750,00
	06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO				
	001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				
	04.122.0419-5001 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01840	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		11,00		2.750,00
				TOTAL	2.750,00
				TOTAL GERAL	2.750,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.001.04.122.0419.5001	2.750,00
Cod 01840 Fonte 00000 G.Fonte E	2.750,00

WAGNER TOMA
SECRETÁRIO(A) DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

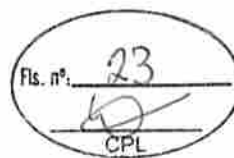
LINO MARTINS
Solicitante



Município de Bandeirantes

Solicitação 45/2019

Termo de Referência



Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens
45	Aquisição de Material	15/02/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
687-4	MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO DE OLIVEIRA	65/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
90001	Departamento de Programas Sociais	EM ATÉ 30 DD APÓS O	
Órgão		Prazo	
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	12 Meses	
Entrega			
Local			
NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA SOLICITANTE			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE 65(Sessenta e cinco) PARES DE PLACAS AUTOMOTIVAS EM ALUMÍNIO PARA VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
019972	PLACAS AUTOMOTIVAS EM ALUMÍNIO PARA VEÍCULOS OFICIAIS	UN	10,00	250,00	2.500,00
	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA				
	001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS				
	08.244.0801-2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02550	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		10,00		2.500,00
				TOTAL	2.500,00
				TOTAL GERAL	2.500,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.001.06.244.0801.2040	2.500,00
Cod 02550 Fonte 00000 G.Fonte E	2.500,00

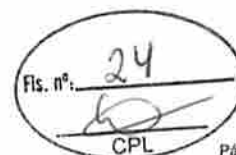
MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO(A) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA
FAMÍLIA



Município de Bandeirantes

Solicitação 44/2019

Termo de Referência



Página: 1

Educlina

Solicitação		Entido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
44	Aquisição de Material	15/02/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1255424	RENATO REIS DUARTE	64/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
50001	Departamento Agropecuario e Pequenos Produtores Rurais	EM ATÉ 30 DD APÓS O	
Órgão		Prazo	
Nome		Forma	
05	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	EM ATÉ 30 DD APÓS O	
Entrega		Prazo	
Local		Forma	
NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA SOLICITANTE		12 Meses	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE 65(Sessenta e cinco) PARES DE PLACAS AUTOMOTIVAS EM ALUMÍNIO PARA VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
019972	PLACAS AUTOMOTIVAS EM ALUMÍNIO PARA VEÍCULOS OFICIAIS	UN	11,00	250,00
	05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA			
	001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS			
	20.608.2001-2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
01640	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
	Do Exercício		11,00	2.750,00
				TOTAL
				2.750,00
				TOTAL GERAL
				2.750,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05.001.20.608.2001.2024	2.750,00
Cod 01640 Fonte 00000 G.Fonte E	2.750,00

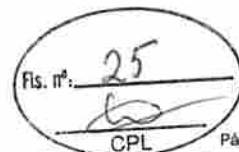
RENATO REIS DUARTE
SECRETÁRIO(A) DA AGRICULTURA



Município de Bandeirantes

Solicitação 43/2019

Termo de Referência



Página: 1

Solicitação **43** Tipo **Aquisição de Material** Emitido em **15/02/2019** Quantidade de itens **1**

Solicitante **5000-8 ANTONIO CARLOS ZANARDO** Processo Gerado **63/2019**

Local **20001 Divisão de Recursos Humanos**

Órgão **02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** Pagamento **EM ATÉ 30 DD APÓS O**

Entrega **NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA SOLICITANTE** Prazo **12 Meses**

Descrição:

AQUISIÇÃO DE 65(Sessenta e cinco) PARES DE PLACAS AUTOMOTIVAS EM ALUMÍNIO PARA VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
019972	PLACAS AUTOMOTIVAS EM ALUMÍNIO PARA VEÍCULOS OFICIAIS	UN	11,00	250,00	2.750,00
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
	04.122.0404-2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00210	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		11,00		2.750,00
TOTAL					2.750,00
TOTAL GERAL					2.750,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

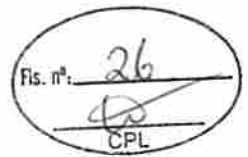
02.001.04.122.0404.2003 2.750,00
Cod 00210 Fonte 00000 G.Fonte E 2.750,00

ANTONIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 025/2019

Bandeirantes, 12 de Fevereiro de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 08/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

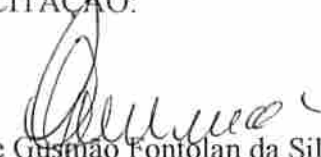
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 65(Sessenta e cinco) PARES DE PLACAS AUTOMOTIVAS EM ALUMÍNIO PARA VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **AQUISIÇÃO DE 65(Sessenta e cinco) PARES DE PLACAS AUTOMOTIVAS EM ALUMÍNIO PARA VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

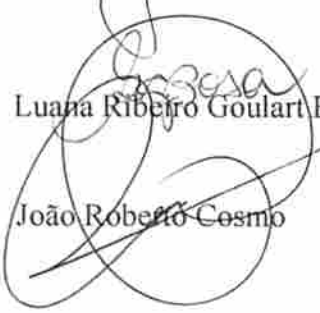
COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:


Cibele Gusmão Fontolan da Silva

Membros:


Luana Ribeiro Goulart Barbosa


João Roberto Cosmo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTOPLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA
CNPJ: 78.946.845/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:20 do dia 06/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2019.

Código de controle da certidão: **10DE.6E80.4B2F.B282**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 78946845/0007-57**Razão Social:** AUTOPLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA**Endereço:** RUA EDELINA MENEGHEL RANDO 2208 / CENTRO /
BANDEIRANTES / PR / 86360-000

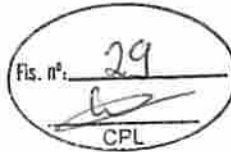
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2019 a 03/03/2019**Certificação Número:** 2019020206433102319479

Informação obtida em 06/02/2019, às 10:49:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AUTOPLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.946.845/0007-57
Certidão nº: 167309544/2019
Expedição: 06/02/2019, às 10:51:13
Validade: 04/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTOPLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.946.845/0007-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

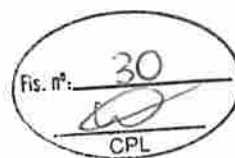
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019453361-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.946.845/0007-57**

Nome: **AUTOPLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

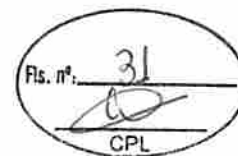
Válida até 06/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 191 / 2019

Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 223448 AUTOPLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTD

CPF/CNPJ: 78.946.845/0007-57

RG/IE: 9048568359

Endereço: RUA EDELINA MENEGHEL RANDO

Nº: 2208

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: BANDEIRANTES

UF: PR

CEP: 86360000

e-mail: autoplacas06_atendente02@hotmail.com

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

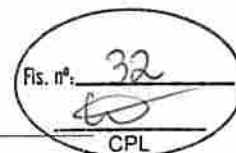
Emitida às 10:00:25 de 06/02/2019

Válida até 08/03/2019

Código de verificação: UXLU-OPQN

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.946.845/0007-57 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/06/2009
NOME EMPRESARIAL AUTOPLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R EDELINA MENEGHEL RANDO	NÚMERO 2.208	COMPLEMENTO	
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3324-6106	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/02/2019** às **11:12:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90485683-59
Inscrição CNPJ
78.946.845/0007-57
Início das Atividades
07/2009

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial AUTOPLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA

Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento RUA EDELINA MENEGHEL RANDO, 2208 - CENTRO - CEP 86360-000

Município de Instalação BANDEIRANTES - PR, DESDE 07/2009

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 2599-3/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	066.416.239-80	ERON ORTIZ BORGES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	349.960.289-04	TEREZA HISSAKO ENDO HAMDAN	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 08/03/2019.

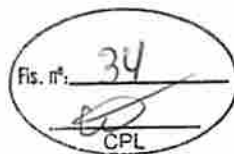
 Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90485683-59

 Emitido Eletronicamente via Internet
06/02/2019 10:54:04

 Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

 Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2018	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 30819	Nº do Alvará 4242
--------------------------	------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------

**A Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
na forma da Lei, concede licença a:**

Razão Social: AUTOPLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA – EPP.
CNPJ/CPF: 78.946.845/0007-57
Endereço: Avenida Edelina Meneghel Rando Nº2208
Bairro: Centro
Atividade: Fabricação de Outros Produtos de Metal Não Especificados Anteriormente.

Válido até 16/04/2019

Bandeirantes, 18 de julho de 2018.

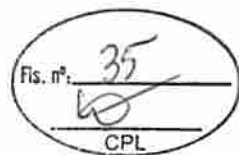

Lino Martins
Prefeito Municipal




Maristela Piccioni Zanoni
Responsável pela Divisão da Receita

AUTOPLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA. - EPP

CNPJ - 78.946.845/0001-61



VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUAREZ BORGES JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na Rua Pastor Manoel Virgílio de Souza 185 - Capão da Imbuia - Curitiba - Pr., CEP - 82810-400, portador da Cédula de Identidade Civil RG-1.320.603-1-PR, e do CPF-MF- 402.403.399-91, e **ERON ORTIZ BORGES**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em Curitiba-PR. em 07/06/1988, residente e domiciliado em Curitiba-PR., na Rua Pastor Manoel Virgílio de Souza, nº 185 - Capão da Imbuia - CEP- 82810-400, portador da Cédula de Identidade Civil RG- 9.060.330-2-PR e do CPF-MF- 066.416.239-80, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de "**AUTOPLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA. - EPP**", com sede em Londrina-Pr., na Av. Duque de Caxias, n. 4.114 - CEP - 86026-070, com seu Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná, sob n. 41200693861 em 25/09/1985 e a última sob nº 20101381611 em 05/03/2010, resolvem pelo presente instrumento particular modificar seu Contrato Social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios **JUAREZ BORGES JUNIOR** e **ERON ORTIZ BORGES**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, privativa e individualmente, sendo vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios;

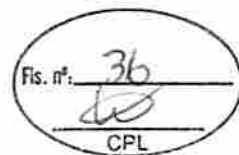
CLÁUSULA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude das inúmeras alterações contratuais havidas, resolvem os sócios "**CONSOLIDAR**" as cláusulas vigentes como segue:

JUAREZ BORGES JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na Rua Pastor Manoel Virgílio de Souza, nº 185, Capão da Imbuia, Curitiba-PR. CPF-82810-400, portador da Cédula de Identidade Civil -RG-1.320.603-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF-MF- 402.403.399-91 e **ERON ORTIZ BORGES**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Curitiba-PR., em 07/06/1988, residente e domiciliado em Curitiba-PR., na Rua Pastor Virgílio de Souza, nº 185 - Capão da Imbuia - CEP- 82810-400, portador da Cédula de Identidade Civil RG- 9.060.330-2 -PR e do CPF-MF-066.416.239-80, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de "**AUTO PLACAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA."EPP**, com sede em Londrina-PR., na Av. Duque de Caxias, nº 4.114 - CEP- 86026-070, inscrita no CNPJ sob nº 78.946.845/0001-61, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná, sob nº 41200693861 em 25/09/1985, bem como as subseqüentes alterações, sendo a última sob nº 20101381611 em 05/03/2010;

AUTOPLACAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA. - EP?

CNPJ - 78.946.845/0001-61



VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - fls. 02

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "AUTOPLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA."- EPP

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na cidade de Londrina-PR., na Av. Duque de Caxias, nº 4.114 - Centro - CEP- 86026-070.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/10/1985;

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado;

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem por objeto a Fabricação e Comercialização de Placas Veicular, Placas Indicativas e Serviços de Gravação em Placas de Aço e Alumínio;

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social, no valor de R\$- 83.000,00 (oitenta e três mil reais), dividido em 83.000 (oitenta e três mil) quotas de R\$-1,00 (hum real) cada uma, é assim distribuído:

SÓCIOS	Q U O T A S	R\$ - CAPITAL
1 - JUAREZ BORGES JUNIOR	78.850	78.850,00
2 - ERON ORTIZ BORGES	4.150	4.150,00
SOMA	83.000	83.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA NONA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através do outro sócio exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **JUAREZ BORGES JUNIOR** e **ERON ORTIZ BORGES**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, privativa e individualmente, sendo vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

AUTOPLACAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA. -EPP

CNPJ - 78.946.845/0001-61



VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - fls. 03

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberão os sócios administradores, a título de retirada pro-labore, quantia mensal fixada em comum até os limites previstos na legislação do imposto de renda, o que será levado à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data das resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou á prevaricação.

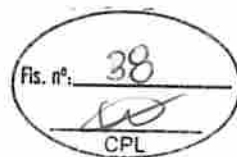
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade possui Filial na cidade de LONDRINA-PR., NIRE-4190040881-6, CNPJ- 78.946.845/0004-04, na Rua Canindé, nº 255 - Vila Yara - CEP- 86027-030;

* **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sociedade possui Filial na cidade SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR., NIRE- 4190040880-8, CNPJ- 78.946.845/0003-23, na Rua 24 de Maio, nº 171 - Centro - CEP- 86430-000;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade possui Filial na cidade de CORNÉLIO PROCOPIO-PR., NIRE- 4190112716-1, CNPJ- 78.946.845/0005-95, na Rua Bento Ferraz de Campos, nº 370 - Jardim Bela Vista - CEP-86300-000;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade possui Filial na cidade de IBAITI-PR., NIRE-4190106838-5, CNPJ- 78.946.845/0006-76, na Rua Eurides Moura Bueno, nº 188 - Loteamento DER - CEP- 84900-000;

AUTOPLACAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA. – EPP



CNPJ – 78.946.845/0001-61

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – fls. 04

PARÁGRAFO QUARTO: A sociedade possui Filial na cidade **BANDEIRANTES-PR.**, NIRE-4190109666-4, CNPJ- 78.946.845/0007-57, na Rua Edelina Meneghel Rando, nº 2.208 – Centro – CEP-86360-000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: declaram que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição o limite fixado nos termos da Lei Complementar nº 123 de 12/12/2006 e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas nesta Lei.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, que se obrigam a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, 01 de outubro de 2011


JUAREZ BORGES JUNIOR


ERON ORTIZ BORGES

Testemunhas:


João Ogundo
RG-481.180-1-PR


Janet Oda
RG-1.401.443-PR



VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUAREZ BORGES JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na Rua Pastor Manoel Virgílio de Souza 185 – Capão da Imbuia – Curitiba – Pr., CEP – 82810-400, portador da Cédula de Identidade Civil RG-1.320.603-1-PR, e do CPF-MF- 402.403.399-91, e **ERON ORTIZ BORGES**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em Curitiba-PR. em 07/06/1988, residente e domiciliado em Curitiba-PR., na Rua Pastor Manoel Virgílio de Souza, nº 185 – Capão da Imbuia – CEP-82810-400, portador da Cédula de Identidade Civil RG-9.060.330-2-PR e do CPF-MF-066.416.239-80, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de “**AUTOPLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA. – EPP**”, com sede em Londrina-Pr., na Av. Duque de Caxias, n. 4.114 – CEP – 86026-070, com seu Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná, sob n. 41200693861 em 25/09/1985 e a última sob nº 20117921483 em 01/11/2011, resolvem pelo presente instrumento particular modificar seu Contrato Social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **JUAREZ BORGES JUNIOR** que possui na sociedade quotas de capital social no valor de R\$78.850,00 (setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais), cede e transfere para **TEREZA HISSAKO ENDO HAMDAN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada à Rua Rancharia, 70, Jardim Sumaré, CEP 86.062.250 em Londrina-Pr., portadora da cédula de identidade RG 1.349.411-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF-MF sob nº 349.960.289-04, quotas no valor de R\$12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais), que ingressa na sociedade e sendo as quotas ora cedidas pagas em moeda corrente do país no presente ato.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da **FILIAL** na cidade de **SANTO ANTONIO DA PLATINA – PR.**, NIRE 4190040880-8, CNPJ 78.946.845/003-23, na Rua 24 de Maio nº171 centro, CEP 86430-000, fica transferida para a Rua 24 de Maio nº377, centro, CEP 86430-000, nesta cidade.

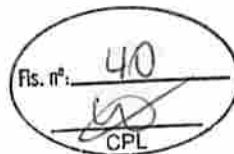
CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social, no valor de R\$-83.000,00 (oitenta e três mil reais), dividido em 83.000 (oitenta e três mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, é assim distribuído:

S Ó C I O S	Q U O T A S	R\$- CAPITAL
1- JUAREZ BORGES JUNIOR	66.400	66.400,00
2- TEREZA HISSAKO ENDO HAMDAN	12.450	12.450,00
3- ERON ORTIZ BORGES	4.150	4.150,00
SOMA	83.000	83.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **JUAREZ BORGES JUNIOR**, **TEREZA HISSAKO ENDO HAMDAN** e **ERON ORTIZ BORGES**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, privativa e individualmente, sendo vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

AUTOPLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA - EPP.

CNPJ- 78.946.845/0001-61



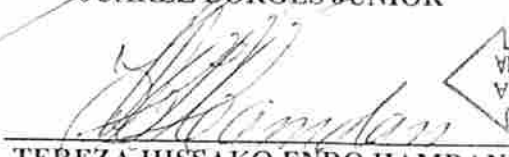
VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL fls.02

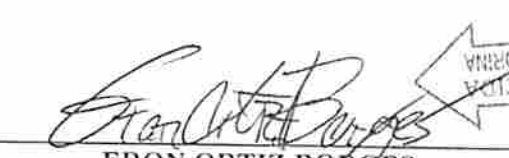
CLÁUSULA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, que se obrigam a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, 07 de Abril de 2014


JUAREZ BORGES JUNIOR


TEREZA HISSAKO ENDO HAMDAN

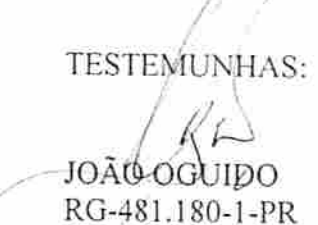

ERON ORTIZ BORGES

FIRMA RECONHECIDA
2ª TABELIONATO - LONDRINA

FIRMA RECONHECIDA
2ª TABELIONATO - LONDRINA



TESTEMUNHAS:


JOÃO OGUIDO
RG-481.180-1-PR


JANET ODA
RG-1.401.443-PR

Cartório Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente João Goulart, 783 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41) 3262-3553

SELO ICSc.9rxqW.VM6uB CTRL: scnoD.ycuS
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de: JUAREZ BORGES JUNIOR, do que dou fé.
Curitiba, 11 de abril de 2014
Em test. da Verdade

Marlise Venancio Falt
João Paulo Nerone
Escritor

e-mail: cartoriocajuru@uol.com.br

FIRMAS ESTÃO NO VERSO



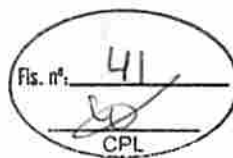
CARTÓRIO SIMONI - 2º Tabelionato de Notas
Ebe Ferraz Simoni - Tabelião
Selo F31Qc.9BdEg.bAWsY-R1FC1.YLeD
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ERON ORTIZ
ORGES. *0023* F38R8BSHE-211260-88*. Dou fé.
Londrina-Paraná, 10 de abril de 2014 - 13:18:37h.
Em Teste *[assinatura]* da Verdade
Cristina Sanches Teixeira - Substituta da Tabelião
Av. São Paulo, 272 - Centro - Londrina - PR
Fone: (43) 3305-3399

2º TABELIONATO DE NOTAS
Cristina Sanches Teixeira
Substituta da Tabelião
LONDRINA - PARANÁ

CARTÓRIO SIMONI - 2º Tabelionato de Notas
Ebe Ferraz Simoni - Tabelião
Selo L31Qc.9BaEg.mMKsY-RTnCl.YLeD
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de TEREZA
HISSAKO ENDO HAMDAN. *0023* F5XTSVUJ-67837F-12*.
Dou fé.
Londrina-Paraná, 10 de abril de 2014 - 13:19:16h.
Em Teste *[assinatura]* da Verdade
Cristina Sanches Teixeira - Substituta da Tabelião
Av. São Paulo, 272 - Centro - Londrina - PR
Fone: (43) 3305-3399

2º TABELIONATO DE NOTAS
Cristina Sanches Teixeira
Substituta da Tabelião
LONDRINA - PARANÁ

AUTOPLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA. – EPP



CNPJ – 78.946.845/0001-61

VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUAREZ BORGES JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na Rua Pastor Manoel Virgílio de Souza 185 – Capão da Imbuia – Curitiba – Pr., CEP – 82810-400, portador da Cédula de Identidade Civil RG-1.320.603-1-PR, e do CPF-MF- 402.403.399-91, ERON ORTIZ BORGES, brasileiro, solteiro, do comércio, nascido em Curitiba-PR. em 07/06/1988, residente e domiciliado em Curitiba-PR., na Rua Pastor Manoel Virgílio de Souza, nº 185 – Capão da Imbuia – CEP- 82810-400, portador da Cédula de Identidade Civil RG-9.060.330-2-PR e do CPF-MF- 066.416.239-80, e TEREZA HISSAKO ENDO HAMDAN, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada à Rua Rancharia, 70, Jardim Sumaré, CEP 86.062.250 em Londrina-Pr., portadora da cédula de identidade RG 1.349.411-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF-MF sob nº349.960.289-04, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de “AUTOPLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA. – EPP”, com sede em Londrina-Pr., na Av. Duque de Caxias, n. 4.114 – CEP – 86026-070, com seu Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná, sob n. 41200693861 em 25/09/1985 e a última sob nº 20142141348 em 24/04/2014, resolvem pelo presente instrumento particular modificar seu Contrato Social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede da FILIAL na cidade de SANTO ANTONIO DA PLATINA – PR., NIRE 4190040880-8, CNPJ 78.946.845/003-23, na Rua 24 de Maio nº377 centro CEP 86430-000, fica transferida para a Rua Rio Branco, nº220-A Vila J MASCARO, CEP 86430-000, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições da presente alteração.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01(uma) via, juntamente com duas testemunhas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2016 09:26 SOB Nº 20160924197.
PROTOCOLO: 160924197 DE 11/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160924197. NIRE: 41900408808.
AUTOPLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

AUTOPLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA - EPP

CNPJ - 78.946.845/0001-61

VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FLS.02

Londrina, 29 de Fevereiro de 2016.


JUAREZ BORGES JUNIOR


TEREZA HISSAKO ENDO HAMDAN


ERON ORTIZ BORGES

TESTEMUNHAS:


JOÃO OGUIDO
RG-481.180-1-PR


JANET ODA
RG-1.401.443-PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

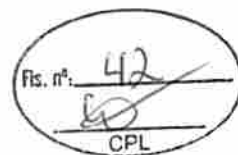
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2016 09:26 SOB N° 20160924197.
PROTOCOLO: 160924197 DE 11/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160924197. NIRE: 41900408808.
AUTOPLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 15/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

AUTOPLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA. – EPP

CNPJ – 78.946.845/0001-61



VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUAREZ BORGES JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na Rua Pastor Manoel Virgílio de Souza 185 – Capão da Imbuia – Curitiba – Pr., CEP – 82810-400, portador da Cédula de Identidade Civil RG-1.320.603-1-PR, e do CPF-MF- 402.403.399-91, **ERON ORTIZ BORGES**, brasileiro, solteiro, do comércio, nascido em Curitiba-PR. em 07/06/1988, residente e domiciliado em Curitiba-PR., na Rua Pastor Manoel Virgílio de Souza, nº 185 – Capão da Imbuia – CEP- 82810-400, portador da Cédula de Identidade Civil RG-9.060.330-2-PR e do CPF-MF- 066.416.239-80, e **TEREZA HISSAKO ENDO HAMDAN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada à Rua Rancharia, 70, Jardim Sumaré, CEP 86.062.250 em Londrina-Pr., portadora da cédula de identidade RG 1.349.411-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF-MF sob nº349.960.289-04, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de “**AUTOPLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA. – EPP**”, com sede em Londrina-Pr., na Av. Duque de Caxias, n. 4.114 – CEP – 86026-070, com seu Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná, sob n. 41200693861 em 25/09/1985 e a última sob nº 20160924197 em 15/03/2016, resolvem pelo presente instrumento particular modificar seu Contrato Social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sócia **TEREZA HISSAKO ENDO HAMDAN**, residente e domiciliada à Rua Rancharia, 70, Jardim Sumaré, CEP 86.062.250, Londrina-PR., altera o endereço residencial para Rua Rancharia, 70, Champagnat, CEP 86.062.250 em Londrina-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio **ERON ORTIZ BORGES**, residente e domiciliado em Curitiba-Pr., na Rua Pastor Manoel Virgílio de Souza nº185 – Capão da Imbuia – CEP – 82810-400, altera o endereço residencial para Rua Reverendo João Batista Ribeiro Neto nº 76, Ap502. Gleba Fazenda Palhano CEP-86055-645, Londrina-Pr.,

CLÁUSULA TERCEIRA- O sócio **ERON ORTIZ BORGES**, altera seu estado civil de solteiro para casado sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento matrícula 07988901552016300027242001083161 em 26 de setembro de 2016.

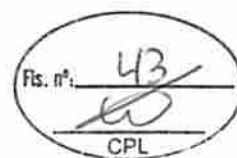


CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 13:34 SOB Nº 20185745911.
PROTOCOLO: 185745911 DE 01/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804264070. NIRE: 41200693861.
AUTOPLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTOPLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA – EPP

CNPJ – 78.946.845/0001-61



VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FLS.02

CLÁUSULA QUARTA – O sócio **JUAREZ BORGES JUNIOR** que possui na sociedade 66.400 quotas de capital no valor de R\$66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais), retira-se da sociedade, vendendo e transferindo pelo valor nominal a **ERON ORTIZ BORGES**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Londrina-Pr., sendo as quotas ora vendidas em moeda corrente do país, no presente ato.

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social, independente da retirada do sócio, permanece inalterado no seu valor de R\$83.000,00 (oitenta e três mil reais), dividido em 83.000 quotas de R\$1,00 (um real) cada uma e fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	RS-CAPITAL
ERON ORTIZ BORGES	70.550	70.550,00
TEREZA HISSAKO ENDO HAMDAN	12.450	12.450,00
TOTAL	83.000	83.000,00

CLÁUSULA SEXTA – O sócio cedente dá ao sócio cessionário, total e rasa quitação pelas quotas ora vendidas e declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade e subrogando-se nos seus direitos e obrigações em decorrência da presente alteração.

CLÁUSULA SÉTIMA – a Administração da sociedade caberá aos sócios **ERON ORTIZ BORGES E TEREZA HISSAKO ENDO HAMDAN**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, privativa e individualmente, sendo vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

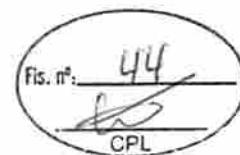
CLÁUSULA OITAVA – Os administradores declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições da presente alteração.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 13:34 SOB Nº 20185745911.
PROTOCOLO: 185745911 DE 01/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804264070. NIRE: 41200693861.
AUTOPLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



AUTOPLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA. - EPP

CNPJ- 78.946.845/0001-61

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

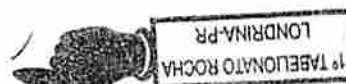
FLS.03

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, que se obrigam cumpri-lo em todos os seus termos.

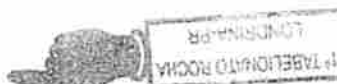
Londrina, 12 de Setembro de 2018.


JUAREZ BORGES JUNIOR

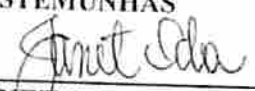

TEREZA HISSAKO ENDO HAMDAN.

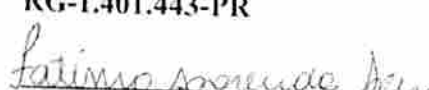



ERON ORTIZ BORGES



TESTEMUNHAS


JANET ODA
RG-1.401.443-PR


FATIMA APARECIDA SPERI
RG-4.298.575-9-PR



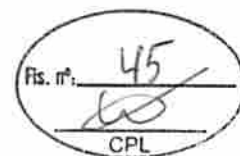
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 13:34 SOB N° 20185745911.
PROTOCOLO: 185745911 DE 01/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804264070. NIRE: 41200693861.
AUTOPLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41) 3262-3553

DFEVQ.4IUoc.K6LA7 - KJUEP. JdeyE
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **JUAREZ BORGES JUNIOR** do que dou fé. Em test. da verdade.

Curitiba, 25 de setembro de 2018
00055211001-000940073 - Eduardo Geronimo A. de Moraes - Escrevente
e-mail: carthlocajurugovs.com.br



ASSINATURA
NO VERSO

João Paulo Nerone
Escrevente

*** TABELIONATO ROCHA ***

Rua Maranhão no. 161, CEP 86.010-410
Londrina - PR - Fone: (0-43) 3324-7676

Reconheço a(s) firma(s) de:
[H66ezZf01]-TEREZA HISSAKO ENDO HANHAN...
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade,
Londrina, 04 de Outubro de 2018

010-CILENE CRISTINA CERQUEIRA LIMA
ESCREVENTE AUTORIZADA
CCCL
Selo:
[KtB, 12m, 12V29 - DWbzN, 8Qhmy
consultar selo em
www.funarpen.com.br

*** TABELIONATO ROCHA ***

Rua Maranhão no. 161, CEP 86.010-410
Londrina - PR - Fone: (0-43) 3324-7676

Reconheço a(s) firma(s) de:
[CHcped8y0]-ERON ORTIZ BORGES.....
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade,
Londrina, 01 de Outubro de 2018

010-CILENE CRISTINA CERQUEIRA LIMA
ESCREVENTE AUTORIZADA
CCCL
Selo:
[H0M4 . 12H04 . JandR - efnAy . frJ9y
consultar selo em
www.funarpen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 13:34 SOB N° 20185745911.
PROTOCOLO: 185745911 DE 01/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804264070. NIRE: 41200693861.
AUTOPLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA - EPP

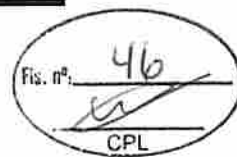
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná



Processo Licitatório nº 0103/2018

Edital de Pregão Presencial nº 070/2018

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Placas Automotivas, conforme itens abaixo:

Valor Máximo: R\$ 4.691,59 (quatro mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	25	Unid.	Par de placas em alumínio refletiva para carro/caminhão/ônibus oficial.	R\$ 178,33	R\$ 4.458,25
02	02	Unid.	Par de placas em alumínio refletiva para moto oficial.	R\$ 116,67	R\$ 233,34

PRAZO: O prazo de entrega do produto é de 10 (dez) dias, a partir da requisição da Prefeitura, durante o prazo de execução do contrato que é de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do mesmo.

PREÇO MÁXIMO: O valor global máximo da proposta, subentendendo materiais, entrega, mão-de-obra, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, não poderão ultrapassar o valor global **R\$ 4.691,59** (quatro mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos).

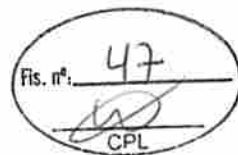
PAGAMENTO: Até 20 dias mediante emissão de Nota Fiscal.

JUSTIFICATIVA: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de PLACAS AUTOMOTIVAS, se justifica para a regularização e atendimento aos veículos novos e usados da frota da Prefeitura do município, sendo esta aquisição uma das formas de atender as necessidades das Secretarias do município e ampliar os serviços, bem como melhorar a qualidade de atendimento essenciais oferecido à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



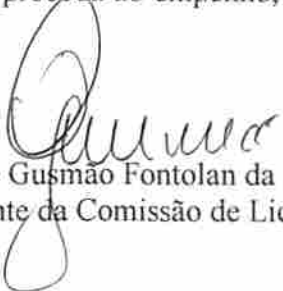
PROTOCOLO NUMERO: 025/2019

Bandeirantes, 12 de Fevereiro de 2019

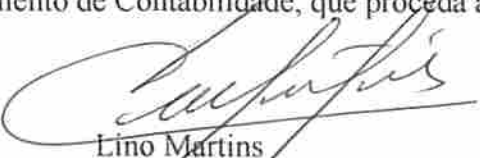
Ref.: Dispensa de Licitação - 08/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2019 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **AQUISIÇÃO DE 65(Sessenta e cinco) PARES DE PLACAS AUTOMOTIVAS EM ALUMÍNIO PARA VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


Cibele Guzmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.


Lino Martins
Prefeito Municipal



Município de Bandeirantes - 2019

Mapa da Licitação

Processo dispensa 8/2019

Estudo

Página:1

Data abertura: 12/02/2019

Data julgamento: 12/02/2019

Data homologação:

CNPJ: 78.946.845/0001-61

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
---------	-----	------------	-------	-------

Lote 001 - Lote 001

001	PLACAS AUTOMOTIVAS EM ALUMÍNIO	UN	65,00	250,00 *
-----	--------------------------------	----	-------	----------

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

16.250,00

CNPJ: 78.946.845/0001-61 - AUTOPLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA

Emitido por: CIBELE GUSMAO, na versão: 55211

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

18/02/2019 08:51:32

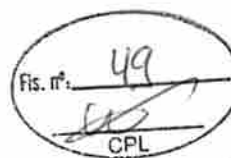




Município de Bandeirantes - 2019

Classificação por item

Processo dispensa 8/2019



Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 19972 PLACAS AUTOMOTIVAS EM ALUMÍNIO PARA VEÍCULOS OFICIAIS				
784-6	AUTOPLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA	78 946 845/0001-61	Habilitado	250,00

Qtd. itens desertos : 000
Qtd. itens frustrados : 000



Município de Bandeirantes - 2019
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 8/2019

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sol
Fornecedor: 784-6 AUTOPLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA.									
Representante: 925-3 ERON ORTIZ BORGES									
Lote 001 - Lote 001									
001	19972 PLACAS AUTOMOTIVAS EM ALUMINIO PARA VEICULOS OFICIAIS	UN	65,00	Habilitado			250,00	16.250,00	*
VALOR TOTAL:							16.250,00		



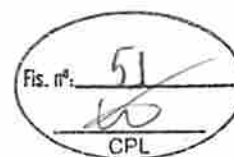
18/02/2019 08:51:50



Município de Bandeirantes - 2019

Relação de Participantes

Processo dispensa 8/2019



Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
784-6	78.946.845/0001-61	AUTOPLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA.	Habilitado

Qtde de fornecedores: 001

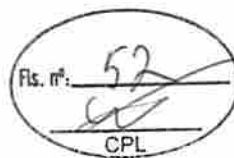
Qtde total de fornecedores: 001



Município de Bandeirantes - 2019

Situação por lote/itens

Processo dispensa 8/2019



Captulário

Página: 1

Produto				Status
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 19972 PLACAS AUTOMOTIVAS EM ALUMÍNIO PARA VEÍCULOS OFICIAIS				ADQUIRIDO
784-6	AUTOPLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA	78.946.845/0001-61	Habilitado	250,00

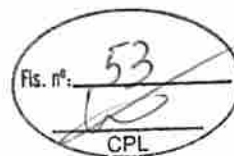
Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Bandeirantes - 2019

Vencedores por lote/item

Processo dispensa 8/2019



Cavaliere

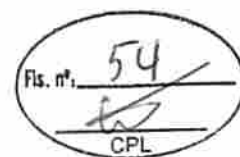
Página 1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 784-8 AUTOPLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA. CNPJ: 78.946.845/0001-61 Itens vencidos: 1		
Item 001	19972 - PLACAS AUTOMOTIVAS EM ALUMÍNIO PARA VEÍCULOS OFICIAIS	250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 025/2019

Bandeirantes, 12 de Fevereiro de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 08/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: **AUTOPLACAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA**

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	65	PARES	P'LAS AUTOMOTIVAS EM ALUMÍNIO PARA VEÍCULOS OFICIAIS	250,00	16.250,00
V A L O R T O T A L					16.250,00

Para AQUISIÇÃO DE 65(Sessenta e cinco) PARES DE PLACAS AUTOMOTIVAS EM ALUMÍNIO PARA VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total R\$ 16.250,00 (Dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº. 41/2019- PMB

Contrato de Prestação dos Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **AUTOPLACAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **AUTOPLACAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA**, estabelecido à Av. Edelina Meneguel Rando, 2208, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep: 86.360-000 inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 78.946.845/0007-57 neste ato representado por sua sócia administrador Eron Ortiz Borges, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 9.060.330-2, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 066.416.239-80 doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação dos Serviços decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 08/2019-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: para **AQUISIÇÃO DE 65(Sessenta e cinco) PARES DE PLACAS AUTOMOTIVAS EM ALUMÍNIO PARA VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2019-PMB**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	65	PARES	P/LACAS AUTOMOTIVAS EM ALUMÍNIO PARA VEÍCULOS OFICIAIS	250,00	16.250,00
V A L O R T O T A L					16.250,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 08/2019-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga prestar serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 16.250,00 (Dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

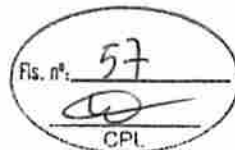
SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	1640/000	0500120608200120243390300000	MATERIL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	210/000	0200104122040420033390300000	MATERIL DE CONSUMO
AÇÃO SOCIAL	2550/000	0900108244080120403390300000	MATERIL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1280/103	0300512361121960213390300000	MATERIL DE CONSUMO
SAÚDE	3030/303	1100110301100360513390300000	MATERIL DE CONSUMO
OBRAS	1840/000	0600104122041950013390300000	MATERIL DE CONSUMO
FUNREBOM	360/515	0200304181041120043390300000	MATERIL DE CONSUMO

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução será de 12 (Doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido prestados, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

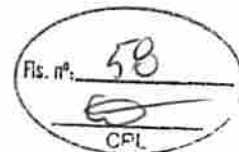
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

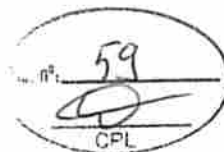
PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

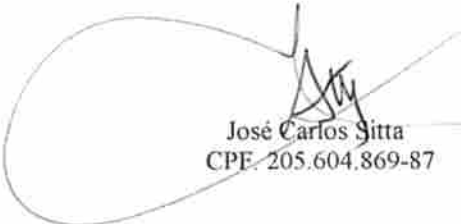
Bandeirantes-PR, 12 de Fevereiro de 2019


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal


AUTOPLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA
Eron Hortiz Borges
Sócio administrador

Autoplaças Ltda.

Testemunhas:


José Carlos Sitta
CPE 205.604.869-87


Cibele Gasmão Fontolan da Silva
CPF. 004.594.549-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2019- PMB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: AUTOPLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 65(Sessenta e cinco) PARES DE PLACAS AUTOMOTIVAS EM ALUMÍNIO PARA VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 16.250,00 (Dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (Doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	1640/000	0500120608200120243390300000	MATERIL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	210/000	0200104122040420033390300000	MATERIL DE CONSUMO
AÇÃO SOCIAL	2550/000	0900108244080120403390300000	MATERIL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1280/103	0300512361121960213390300000	MATERIL DE CONSUMO
SAÚDE	3030/303	1100110301100360513390300000	MATERIL DE CONSUMO
OBRAS	1840/000	0600104122041950013390300000	MATERIL DE CONSUMO
FUNREBOM	360/515	0200304181041120043390300000	MATERIL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 12 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

AUTOPLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA
Eron Hortiz Borges
Sócio administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

L E I Nº 3.803/2019

Data : 15 de fevereiro de 2019.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.391.217,82 (Hum milhão trezentos e noventa e um mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos), e das outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.391.217,82 (Hum milhão trezentos e noventa e um mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos), para RECAPE E PAVIMENTAÇÃO CONFORME CONVENIO Nº 307/2018 SEDU NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO.

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.002 - Divisão de Obras

15.451.424.1-002 - Recape e Pavimentação - Convênio

307/2018 SEDU

1971 0956 03.99.01.01 4.4.90.51.00.00 Obras e

Instalações.....1.312.449,59

1972 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e

Instalações.....78.768,23

Total.....1.391.217,82

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior da fonte 946 no valor de R\$ 673.759,61, excesso de arrecadação de R\$ 163.763,00 mais o devido cancelamento no valor de R\$ 382.386,73. Totalizando R\$ 1.219.909,34

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.005 - Divisão de Transporte

04.122.0404.2-151 - manutenção da Divisão de Transporte

0520 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e

Material Permanente.....28.768,23

13 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

13.001 - Divisão de Proteção e Defesa do Consumidor -

Procon

22.661.2202.2-122 - Infraestrutura Urbana para parque

Industrial

4730 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e

Instalações.....50.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DECRETO nº 2.069/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com a Lei nº 3.802/2018, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.219.909,34 (Hum milhão, duzentos e noventa mil, novecentos e nove reais e trinta e quatro centavos), para Sistema de Esgotamento Sanitário (Invernada, Sertãozinho e Lagoa de Tratamento) referente ao Convênio TC/PAC 0313/2014 Funasa.

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.002 - Divisão de Obras

15.511.0419.1-001 - Sistema de Esgotamento Sanitário

Convênio TC/PAC 0313/2014 Funasa

1991 0946 03.99.01.02 4.4.90.51.00.00 Obras e

Instalações.....837.522,61

1992 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e

Instalações.....382.386,73

Total.....1.219.909,34

Art. 2º - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior da fonte 946 no valor de R\$ 673.759,61, excesso de arrecadação de R\$ 163.763,00 mais o devido cancelamento no valor de R\$ 382.386,73. Totalizando R\$ 1.219.909,34

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.005 - Divisão de Transporte

04.122.0404.2-151 - Manutenção da Divisão de Transporte

0480 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de

Terceiros - Pessoa Jurídica.....182.386,73

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.001 - Divisão de Serviços Urbanos

04.452.0421.5-003 - Serviços Urbanos

1910 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de

Consumo.....100.000,00

06.002 - Divisão de Obras

04.452.0430.2-028 - Conservação e Restauração de Rodovias

de Infraestrutura

1980 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e

Instalações.....100.000,00

Total.....382.386,73

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Dispensa de Licitação nº 08/2019 - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/2018, a favor do fornecedor: AUTOPLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA

Nº	QTD	UNID	PRODUTOS	VR UNIT	VR TOTAL
01	65	PARIS	PLACAS AUTOMOTIVAS EM ALUMINIO PARA VEICULOS OFICIAIS	250,00	16.250,00
VALOR TOTAL					16.250,00

Para AQUISIÇÃO DE 65(Sessenta e cinco) PARES DE PLACAS AUTOMOTIVAS EM ALUMINIO PARA VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total R\$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e anulado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 12 de Fevereiro de 2019.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2018-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: J.M.MACHADO RETIFICA EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO VEÍCULO VAN FORD TRANSIT PLACA AXF-0924 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: prorrogar os prazos de execução e vigência em 3 (três) meses.

Bandeirantes-PR, 09 de janeiro de 2019

Lino Martins
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
José Mauro Machado
J.M.MACHADO RETIFICA EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

L E I Nº 3.802/2019

Data : 15 de fevereiro de 2019.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.219.909,34 (Hum milhão, duzentos e noventa mil, novecentos e nove reais e trinta e quatro centavos), e das outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.219.909,34 (Hum milhão, duzentos e noventa mil, novecentos e nove reais e trinta e quatro centavos), para Sistema de Esgotamento Sanitário (Invernada, Sertãozinho e Lagoa de Tratamento) referente ao Convênio TC/PAC 0313/2014 Funasa.

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.002 - Divisão de Obras

15.511.0419.1-001 - Sistema de Esgotamento Sanitário

Convênio TC/PAC 0313/2014 Funasa

1991 0946 03.99.01.02 4.4.90.51.00.00 Obras e

Instalações.....837.522,61

1992 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e

Instalações.....382.386,73

Total.....1.219.909,34

Art. 2º - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior da fonte 946 no valor de R\$ 673.759,61, excesso de arrecadação de R\$ 163.763,00 mais o devido cancelamento no valor de R\$ 382.386,73. Totalizando R\$ 1.219.909,34

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.005 - Divisão de Transporte

04.122.0404.2-151 - Manutenção da Divisão de Transporte

0480 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de

Terceiros - Pessoa Jurídica.....182.386,73

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.001 - Divisão de Serviços Urbanos

04.452.0421.5-003 - Serviços Urbanos

1910 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de

Consumo.....100.000,00

06.002 - Divisão de Obras

04.452.0430.2-028 - Conservação e Restauração de Rodovias

de Infraestrutura

1980 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e

Instalações.....100.000,00

Total.....382.386,73

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2019-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: AUTOPLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 65(Sessenta e cinco) PARES DE PLACAS AUTOMOTIVAS EM ALUMINIO PARA VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR VALOR: R\$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais)

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (Doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

SERVIÇO/FABR	DESPESA SINTE	ORÇAMENTO FISCAL/ANUAL PRECATORIAL	DESCRIÇÃO
AGRICULTURA	164000	0900200002000124035 90200000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	210000	0201004122000026033 90200000	MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO SOCIAL	235000	0900109240000124035 90200000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1200103	0200512041210000133 90200000	MATERIAL DE CONSUMO
Saúde	3030303	0201004122000026033 90200000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	140000	0600104122000026033 90200000	MATERIAL DE CONSUMO
PLANEJAMENTO	360015	0200104122000026033 90200000	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 12 de Fevereiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
AUTOPLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA
Eneir Rutz Borges
Sócio administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DECRETO nº 2.070/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com a Lei nº 3.803/2018, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.391.217,82 (Hum milhão trezentos e noventa e um mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos), para RECAPE E PAVIMENTAÇÃO CONFORME CONVENIO Nº 307/2018 SEDU NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO.

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.002 - Divisão de Obras

15.451.424.1-002 - Recape e Pavimentação - Convênio

307/2018 SEDU

1971 0956 03.99.01.01 4.4.90.51.00.00 Obras e

Instalações.....1.312.449,59

1972 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e

Instalações.....78.768,23

Total.....1.391.217,82

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior da fonte 946 no valor de R\$ 1.312.449,59 mais o devido cancelamento de R\$ 78.768,23. Totalizando R\$ 1.391.217,82

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.005 - Divisão de Transporte

04.122.0404.2-151 - manutenção da Divisão de Transporte

0520 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e

Material Permanente.....28.768,23

13 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

13.001 - Divisão de Proteção e Defesa do Consumidor -

Procon

22.661.2202.2-122 - Infraestrutura Urbana para parque

Industrial

4730 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e

Instalações.....50.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

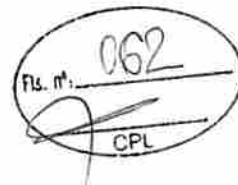
Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



APOSTILAMENTO Nº 46/2019-PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019-PMB

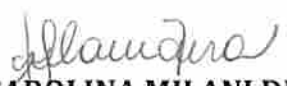
CONTRATOS: 41/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE 65 (SESSENTA E CINCO) PARES DE PLACAS AUTOMOTIVAS EM ALUMÍNIO PARA VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

11	Secretaria de Saúde
006	Divisão de Agendamento de Saúde
10.301.1001.6-059	Atenção Básica
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
3790/303	Conta/Destinação

Valor do Contratado R\$ 16.250,00 (Dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais)

Bandeirantes-PR, 28 de junho de 2019.

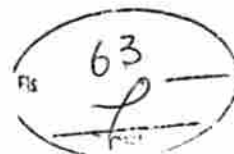

JACIANI CAROLINA MILANI DELLA MURA
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração



Bandeirantes, 06 de Fevereiro de 2020.

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo de ADITIVO DE PRAZO em 12 meses para o processo de: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019 - PMB – CONTRATO Nº 41 DE 2019 (AQUISIÇÃO DE 65 (SESSENTA E CINCO) PARES DE PLACAS AUTOMOTIVAS EM ALUMÍNIO PARA VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR).**

Atenciosamente,

REGINA CELIA AMARAL FABRIS
Diretora da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração



Bandeirantes, 06 de Fevereiro de 2020.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de ADITIVO DE PRAZO em 12 meses para o processo de: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019 - PMB – CONTRATO Nº 41 DE 2019 (AQUISIÇÃO DE 65 (SESSENTA E CINCO) PARES DE PLACAS AUTOMOTIVAS EM ALUMÍNIO PARA VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR).**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração



Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

Bandeirantes, 06 de Fevereiro de 2020.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO em 12 meses para o processo de: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019 - PMB – CONTRATO Nº 41 DE 2019 (AQUISIÇÃO DE 65 (SESSENTA E CINCO) PARES DE PLACAS AUTOMOTIVAS EM ALUMÍNIO PARA VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR).

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOPLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.946.845/0007-57

Certidão nº: 3520390/2020

Expedição: 06/02/2020, às 09:55:41

Validade: 03/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTOPLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.946.845/0007-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

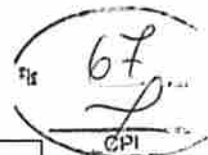
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF**

Inscrição: 78.946.845/0007-57
Razão Social: AUTOPLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA
Endereço: RUA EDELINA MENEGHEL RANDO 2208 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2020 a 01/03/2020

Certificação Número: 2020020103144746193916

Informação obtida em 06/02/2020 09:54:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTOPLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA
CNPJ: 78.946.845/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:18:05 do dia 31/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2020.

Código de controle da certidão: 96C9.FFE5.F483.58ED

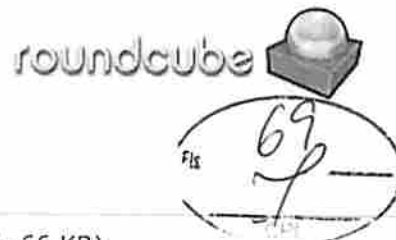
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Assunto **TERMO ADITIVO - MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**
De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para <autoplacas06_atendente02@hotmail.com>
Data 07-02-2020 09:13
Prioridade Mais alta



- TERMO ADITIVO AUTOPLACAS - CONTRATO 41.2019 - DL 08.2019 - I.docx(~66 KB)

Prezados Senhores,

Encaminhamos-lhe, anexo, primeiro termo aditivo ao contrato de fornecimento nº 41/2019-PMB, Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2019-PMB, para que V.Sa imprimam em 2 (duas) vias, colham assinatura da Sr. Eron Ortiz Borges em todas as folhas nos locais indicados e nos devolvam, com a urgência que o caso requer, via correio ou pessoalmente para que possamos colher assinatura do Sr. Prefeito quando então destinaremos um via para compor seus arquivos.

Caso o contrato/termo aditivo esteja com alguma informação equivocada por favor nos avisar e nos enviar as modificações para que possamos alterar e devolver.

Salientamos que, caso esta empresa tenha haveres a receber desta municipalidade somente será possível o pagamento estando o contrato dentro do prazo de vigência o que ocorrerá com a assinatura deste termo aditivo.

Endereço para devolução: Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000 Bandeirantes-PR.

Atenciosamente,

Joyce Ferreira
Divisão de Licitação